



DECRETO Nº 73, DE 15 DE MAIO DE 2025

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 70, PUBLICADO EM 05-05-2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 32, DE 16 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA, REVOGANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 14 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

DECRETO Nº 70, DE 05 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 32, DE 16 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA, REVOGANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 14 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, Lei nº 32, de 16 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei e art. nº 7º § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art.1º - Nomear a **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos seguintes membros:

- I.** Biança Bezerra de Souza – Representante do Fórum Municipal de Educação;
- II.** Darleide Maria de Jesus Nonato - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III.** Edyamir Gonçalves da Cruz - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;



- IV. Eliene da Silva Teixeira – Representante do Fórum Municipal de Educação.
- V. Eudilza Leão Fagundes - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI. Genismar Pereira da Cruz - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII. José de Jesus Cruz - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Lucivânia da Conceição Pereira - Representante do Conselho do FUNDEB;
- IX. Maria Neide Fernandes-Representante dos gestores das escolas públicas
- X. Marly Batista Chagas de Oliveira– Representante da Secretaria Municipal de Educação
- XI. Paula Leão Magalhães Teixeira - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- XII. Ricardo Fernandes Teixeira - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art.2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA):

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio na equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 168, de 14 de julho de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2025.



Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina

Leia-se:

DECRETO Nº 70, DE 05 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 32, DE 16 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA, REVOGANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 14 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, Lei nº 32, de 16 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei e art. nº 7º § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art.1º - Nomear a **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos seguintes membros:

XIII. Girleide Fagundes Fernandes – Representante do Fórum Municipal de Educação;

XIV. Darleide Maria de Jesus Nonato - Representante do Conselho Municipal de Educação;

XV. Edyamir Gonçalves da Cruz - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

XVI. Eliene da Silva Teixeira – Representante do Fórum Municipal de Educação.

XVII. Eudilza Leão Fagundes - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

XVIII. Genismar Pereira da Cruz - Representante da Secretaria Municipal de Educação;



- XIX.** José de Jesus Cruz - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
XX. Lucivânia da Conceição Pereira - Representante do Conselho do FUNDEB;
XXI. Maria Neide Fernandes-Representante dos gestores das escolas públicas
XXII. Marly Batista Chagas de Oliveira- Representante da Secretaria Municipal de Educação
XXIII. Paula Leão Magalhães Teixeira - Representante do Conselho Municipal de Educação;
XXIV. Ricardo Fernandes Teixeira - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art.2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA):

- IX.** Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
X. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
XI. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
XII. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
XIII. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
XIV. Buscar apoio na equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
XV. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
XVI. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 168, de 14 de julho de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina